

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 662 de 24/05/89

DECRETO Nº 6692/89  
de 24 de maio de 1989.

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo artigo 39, inciso V, e artigo 57, inciso I, letra "j", ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

Considerando que pelo Ofício 754/CIP/SG/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços - CIP, liberou o controle de preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou à alçada do Município;

Considerando os aumentos no óleo diesel, lubrificantes, veículos novos, peças de reposição e o reajuste salarial da categoria verificados no período compreendido entre o último reajuste tarifário até a presente;

Considerando, finalmente, o valor tarifário de NCZ\$ 0,30 (trinta centavos) proposto pela Comissão Permanente de Tarifas, criada pela Lei nº 3443/89, de 09 de fevereiro de 1989, apurado de acordo com o exame das planilhas de custo e correspondentes documentos e que é adotado;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos são reajustadas em:

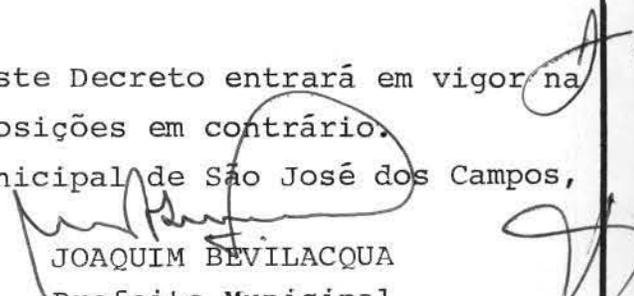
- I - NCZ\$ 0,30 (trinta centavos) - passageiro comum;
- II - NCZ\$ 0,15 (quinze centavos) - passageiro com desconto.

Parágrafo único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 03 de junho de 1989, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2712/83, de 14 de julho de 1983.

Artigo 2º - Os passes adquiridos até a data da publicação deste Decreto, terão sua validade por 120 (cento e vinte) dias tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 3430/88, de 27 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
24 de maio de 1989.

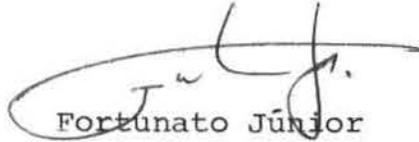
  
JOAQUIM BEVILACQUA  
Prefeito Municipal

Decreto nº 6692/89 - fls. 2-



Newton Og Pinotti  
Secretário de Obras,  
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

